



DOU de 13/07/2011 seção 01 nº 133 págs. 52.



MINISTÉRIO DAS CIDADES CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 120 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Recomenda ao Ministério das Cidades a criação de Grupo de Trabalho (GT) do Conselho das Cidades para discussão sobre consórcios públicos de desenvolvimento urbano.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando a aprovação da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que regulamenta a criação de consórcios públicos no Brasil;

considerando a importância dos consórcios públicos como instrumento de gestão das macropolíticas e políticas regionais;

considerando a emergência de consórcios públicos na área de desenvolvimento urbano, nos últimos anos;

considerando a necessidade do aprofundamento em estudos que possam qualificar os consórcios públicos como instrumento de gestão alternativa na política urbana;

considerando a necessidade de divulgação de boas práticas do processo de criação e gestão de consórcios públicos, **adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:**

Art. 1º Recomenda ao Ministério das Cidades a criação de Grupo de Trabalho, denominado GT-Consórcio, composto por dois membros titulares e dois suplentes, de cada um dos segmentos do Conselho das Cidades, com o fim de elaborar orientações, estudos e pesquisas sobre consórcios públicos voltados para a gestão associada do desenvolvimento urbano.

§ 1º Recomenda-se que seja designado um Coordenador titular e suplente para o GT-Consórcio, o qual deverá presidir as reuniões, planejar e organizar os trabalhos.

§ 2º Os integrantes do GT-Consórcio exercerão função relevante, não remunerada.

Art. 2º O GT-Consórcio fará sua primeira reunião até sessenta dias após a publicação desta Resolução Recomendada, e definirá o cronograma de atividades, a ser apresentado na 30ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades.

Art. 3º Após debate e aprovação pelo Conselho das Cidades, as orientações, os estudos e as pesquisas do GT-Consórcio serão divulgados, destacando procedimentos qualificados como “Boas Práticas em Consórcios Públicos de Desenvolvimento Urbano”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE
PRESIDENTE